



RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

APROVA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
SOBRE CONDUTA IRREGULAR DE
CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017,

Considerando que compete ao CMDCA, na Lei Municipal nº 2919/2017, ART. 21, XIX - *Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;*

Considerando o Ofício n.º 462/PJFIJ/2022 e Ofício n.º 289/PJFIJ/2022 do Ministério Público e resposta do CT ao Memorando 017 do CMDCA, analisadas pela Comissão Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 2811/2017, que define procedimentos ao CMDCA quanto à apuração de denúncias de irregularidades de cota de Conselheiro Tutelar;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, após decisão dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a apuração de denúncia de conduta irregular de Conselheiros Tutelares, referente ao Ofício n.º 462/PJFIJ/2022 e Ofício n.º 289/PJFIJ/2022 do Ministério Público, processo administrativo nº4114/2022.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de sindicância pelo CMDCA com as seguintes conselheiras:

- I - Ana Beatriz Rodrigues da Silva
- II - Ludmila Vermaas de Oliveira
- III - Lucimar Theodora de Lima Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Parágrafo Único – o CMDCA buscará junto ao Poder Executivo representante da Procuradoria Geral do Município para o assessoramento à Comissão de Sindicância.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor após 10 dias da data de sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

Barra do Piraí, 22 de agosto de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP